

## A EDUCAÇÃO AMBIENTAL ANTE A GLOBALIZAÇÃO E A REFORMA GERENCIAL DO ESTADO

Viviane Vazzi Pedro<sup>1</sup>

**RESUMO** Este trabalho apresenta breve panorama da gestão da Educação Ambiental (EA) no Brasil, confrontando-a com os desafios e influências trazidos pela globalização, pelas mudanças ambientais globais e pelas perspectivas de governança da Reforma Gerencial do Estado. *Hipóteses*: há o enfraquecimento dos princípios críticos e antihegemônicos da EA por influência economicista de organismos internacionais; e, mesmo com a Reforma Gerencial, a EA ainda não encontrou um campo administrativo propício aos seus métodos e à participação dos seus atores. *Conclusão*: necessário retomar os princípios originários da EA e repensar a sua gestão frente ao Estado contemporâneo.

**Palavras-chave:** globalização, mudanças ambientais globais, educação ambiental e educação para o desenvolvimento sustentável

**Abstract:** This paper presents a brief overview of the management of Environmental Education (EA) in Brazil, comparing it with the challenges and influences brought by globalization, the global environmental change and the prospects for the governance of managerial reform in the state. Hypothesis: there is weakening of the critical principles and antihegemônicos EA economist for influence of international organizations, and even with the Managerial Reform, EA has not yet found a suitable field for their administrative methods and the participation of its actors. Conclusion: need to resume the primary principles of EA and rethink their management against the contemporary state.

**Keywords:** globalization, global environmental changes, environmental education and environmental developed education

### 1. INTRODUÇÃO

A globalização (especialmente a ação produtiva das empresas multinacionais e pelo capital especulativo) tem agravado os impactos sociais e as mudanças ambientais globais<sup>2</sup>. Este agravamento ocorre em virtude da “ação de pilhagem dos recursos” – onde a exploração capitalista global ultrapassa os limites de sustentabilidade dos recursos e a

<sup>1</sup> Mestre. Núcleo de Altos Estudos Amazônicos da Universidade Federal do Pará. vivazzi@gmail.com

<sup>2</sup> As mudanças ambientais globais se configurariam como um conjunto a mais de riscos a serem enfrentados por grupos populacionais mais vulneráveis. Esta terminologia que vem sendo amplamente utilizada pelos educadores ambientais a partir da sugestão de Carlos Nobre, cientista do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, que apresenta uma dimensão abrangente de que as mudanças não devem ser consideradas como somente climáticas, mas ambientais, sistêmicas e complexas. Vide <http://www.anppas.org.br/encontro4/cd/ARQUIVOS/GT11-961-748-20080510192625.pdf>



capacidade produtiva e regenerativa do planeta – transferindo os efeitos externos negativos do impacto socioambiental para as populações ou nações menos abastadas e industrializadas (ALTVATER, 1993). Com isto, a comunidade planetária vivencia mudanças ambientais sem precedentes, com a constatação de riscos ambientais, sociais, políticos, econômicos, tecnológicos, globais e individuais, que tendem a escapar das instituições para o controle e proteção da sociedade industrial (BECK, 1997, p.15-6), com abalos e incertezas à qualidade de vida das presentes e futuras gerações. Para ampliar a gestão destes riscos, fa-se necessário um paradigma novo de gestão e política públicas.

No caso do Brasil, é notória a sua posição singular na agenda ambiental mundial, principalmente em virtude do potencial estratégico da *sociobiodiversidade* amazônica (DIEGUES, 1996; 2001) e do seu significado geopolítico (BECKER, 1996). Isto acentua o interesse de atores transnacionais, contribuindo para os conflitos socioambientais e a ameaça permanente pelos impactos e riscos advindos dos grandes projetos desenvolvimentistas nacionais e internacionais.

Nesse cenário, as políticas públicas de Educação Ambiental tem a missão adicional de atuar contra a hegemônica mercantilização dos recursos naturais a favor da qualidade de vida socioambiental das sociedades brasileiras. Isso requer uma constante busca de integração, em diversas escalas, das diversas populações e atores nacionais e transnacionais, bem como de fronteiras políticas.

Principalmente a partir da década de 90, com a sua institucionalização na gestão pública, a EA surge como uma das ações multilaterais e política pública em prol da construção da sustentabilidade socioambiental, relacionando-se com direitos humanos, qualidade de vida e segurança coletiva. A práxis da EA, baseada no “agir e pensar local e globalmente”, oferece uma perspectiva de ação-reflexão-transformação coerente com as possibilidades de ação coletiva das sociedades globais. No entanto, o exercício coerente desta práxis no âmbito da gestão requer que o Estado reexamine suas políticas públicas e o seu próprio papel, a fim de “*ampliar os resultados de alto valor público, particularmente diante das questões cada vez mais complexas enfrentadas por governos e cidadãos em um mundo globalizado e imprevisível*” (BOURGON, 2010, p.12).

Os princípios e alterações trazidos pela Reforma Gerencial do Estado (BRESSER-PEREIRA, 2000), iniciada no Brasil nos anos 90, estão contribuindo para que os governos passem a se comprometer com a mediação entre ganhos de eficiência e a necessidade de envolver os cidadãos nas políticas públicas (BOURGON, 2010, p.12). No entanto, considerando a complexidade da gestão da EA, é preciso uma radicalidade ainda maior nesta interlocução com os indivíduos e coletividades. A EA possui características que

tornam muito complexa a gestão, basicamente: em virtude do seu caráter transversal, interministerial ou intersecretarias de estado; da amplitude de sua abrangência de atuação da EA nos âmbitos *formal* (instituições de ensino), *não formal* (na sociedade) e difusa (em campanhas) e, ainda, do papel protagonista que grupos e instituições não formais – como coletivos, redes e comissões –, possuem na implementação desta política pública.

Não bastassem esses desafios, é importante destacar a ameaça enfrentada pela EA na América Latina, e que paira sobre seus princípios<sup>3</sup>, seu caráter identitário e suas conquistas históricas: por influência do Banco Internacional e de outros organismos internacionais, há uma tendência de se substituir a EA pela nomenclatura “*Educação para o Desenvolvimento Sustentável*”, em contexto com inegável enfoque economicista global.

## 2. EDUCAÇÃO AMBIENTAL FRENTE À GLOBALIZAÇÃO, ÀS MUDANÇAS AMBIENTAIS GLOBAIS E OS ORGANISMOS INTERNACIONAIS

Para Vidal (2008:2-3), o termo *globalização*, muitas vezes utilizado de forma ambígua, é “*parte de um profundo processo de estructuración mundial y de deualización de la economía a escala mundial, el cual tine consecuencias en todas las esferas de la vida cotidiana: la economía, el comercio, las relaciones humanas, la cultura, etc.*”. As expressões “global” ou “globalização” surgem no início dos anos 80 e, além dos impactos econômicos, uma das características deste processo é a aceleração dos fluxos de idéias, informações e arranjos e articulações sociais que ampliam os impactos sobre a esfera pública e democrática, inclusive sobre os processos de decisão e gestão pública.

Na esfera de atuação “ambiental”, a partir da globalização, emergem novas formas de políticas multilaterais e transversais, com diferentes estruturas decisórias, envolvendo governos, organizações intergovernamentais, não-governamentais e uma vasta gama de atores e grupos de pressão transnacionais<sup>4</sup>. Consequentemente, o campo do ambientalismo – e da própria EA – constitui-se um espaço heterogêneo, composto por sujeitos com diferentes visões de mundo e relações com o meio ambiente onde se inserem,

<sup>3</sup> Em âmbito internacional, a base filosófica da EA está expressa, principalmente nos documentos da Conferência de Estocolmo (1972), do Seminário Internacional de Educação Ambiental, realizado em Belgrado (1975); na Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental, em Tbilisi (1977) e no *Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global*, elaborado durante a Rio 92.

<sup>4</sup> GÓMES (2001, p.160;168) menciona como exemplo a Rio-92, que reuniu cerca de 120 delegações oficiais, tendo participado centenas de associações e grupos ambientalistas nacionais e transnacionais para estabelecer “uma nova e equitativa parceria global através de novos níveis de cooperação entre os estados, setores-chave da sociedade e povos”.

com diversos interesses, concepções ideológicas e histórias. Neste campo, verifica-se também a rápida multiplicação do fenômeno político de formação de redes, coletivos e outras organizações, atuantes conforme os seus próprios interesses e necessidades.

Apesar dessas múltiplas concepções e atuações no campo socioambiental, a EA na América Latina vem se afirmando como ato crítico, emancipatório e antihegemônico voltado ao fortalecimento da cidadania ambiental local e planetária, na perspectiva de construir sociedades democráticas, eqüitativas e sustentáveis (CARVALHO, 2002).

A Educação Ambiental incentiva a interlocução entre teorias de vários campos sociais e diversas práticas educativas (no âmbito *formal*, ou seja, nas instituições de ensino públicas e privadas, *não-formal*, na sociedade como um todo e políticas ambientais e, ainda, *difusa*, ou seja, em campanhas e outras formas de difusão coletiva). A práxis da EA também se relaciona com a promoção de *fluxos* e do *território-rede*, por meio da formação de *comunidades interpretativas*, atuantes numa perspectiva de *complexidade* (LEFF, 2000; 2003) voltadas à construção e propagação de valores direcionados a uma ética do cuidado e da responsabilidade. Esta práxis une um conjunto de iniciativas, movimentos e organizações que, através de vínculos, redes e alianças locais/globais, lutam contra os efeitos negativos socioambientais e econômicos gerados pela globalização neoliberal. Assim, a luta pela democracia – inclusive na gestão pública ambiental – se redefine e se mistura com o projeto da educação ambiental (LEROY & PACHECO, 2005, p.135-6). Nesta dimensão, o fazer pedagógico e político relacionam-se à cidadania ambiental e as coletividades difusas tornam-se agentes políticos que podem contribuir frente ao Estado para um tipo novo de participação política na *sociedade reflexiva* (BECK, 1997).

Não obstante, a partir de meados da década de 90, a EA vem sendo palco para profundas lutas ideológicas que tem, de um lado, a atuação economicista de organismos internacionais ligados às Nações Unidas e ao Conselho de Washington e, de outro, os educadores ambientais tradicionais da América Latina.

A influência dos organismos internacionais manifesta uma perspectiva da globalização atuando na esfera cultural, que, neste caso acarreta uma “hegemonia intelectual” ou “totalitarismo intelectual”. Isso se manifesta em uma série de estratégias políticas planejadas, impulsionadas por agentes que impõem às agendas políticas mundiais metodologias e temas-chave<sup>5</sup> (GOSOVIC, 2000 Apud VIDAL, 2008, p. 11 e LEFF, 2000; 2003). Trata-se de estratégia de dominação embasada num *conservadorismo dinâmico*: “o

<sup>5</sup> O uso freqüente e generalizado de termos típicos e da moda, como o desenvolvimento sustentável, com uma fraseologia aparentemente correta contribui para ocultar os problemas subjacentes para a aprovação de conceitos, atos e instituições, legitimando certas ações políticas (GOSOVIC, 2000, apud VIDAL, 2008: 11)



*discurso ecológico oficial aceita o alternativo antes que se torne ameaçador para a seguir absorver-lhe apenas os elementos compatíveis*” (GUIMARÃES, 1995 Apud LAYRARGUES, 2002, p. 6). Tal estratégia gera o “efeito anestésico” da aceitação ingênua do discurso empresarial e governamental do desenvolvimento sustentável como uma conquista gradual das reivindicações sociais, anulando-se o poder crítico contrahegemônico da EA (Idem).

Os princípios e o plano de ação propostos para a EA pelo *Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global* apontam para um paradigma pautado numa ética e estilos de vida que conduzem à construção de “sociedades sustentáveis” conclamando que “a educação ambiental não é neutra, mas ideológica. É um ato político, baseado em valores para a transformação social” (MEIRA & SATO, 2005). Para os tradicionais educadores ambientais, o próprio sentido do que vem a ser *sustentabilidade*<sup>6</sup> depende de uma construção democrática local, com o exercício da cidadania ambiental por cada sociedade, que diagnostica seus problemas, reúne-se em prol da busca de soluções e da perspectiva de construção de um projeto de futuro. Com isso, cada sociedade estabelece relações democráticas, pedagógicas e transformadoras para resignificar ética, social, econômica e politicamente o uso e a administração dos seus bens ambientais, num pacto pela justa qualidade de vida socioambiental de todos os seus indivíduos (LEROY & PACHECO, 2005).

Destarte, não é por acaso que o *Tratado* refere-se à “sociedades sustentáveis” – e não à tão propalada palavra de ordem “desenvolvimento sustentável”<sup>7</sup> (MEIRA & SATO, 2005), que parece ser difundida no contexto de crise do próprio capitalismo e de sua reestruturação sistêmica (LIMA, 1997, p. 206).

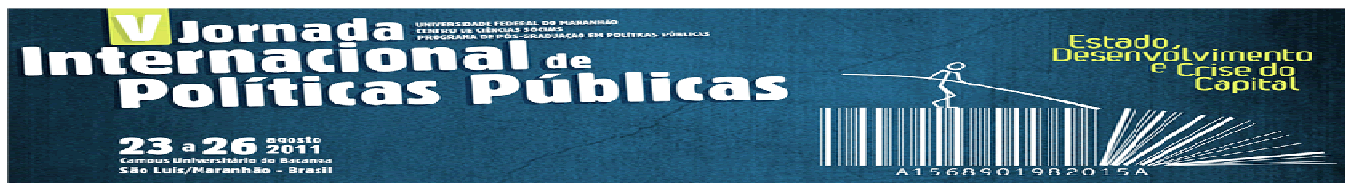
O “Programa Internacional de Educação Ambiental”, criado, em 1975, pela UNESCO e pelo PNUMA, foi extinto, em 1995. Ao mesmo tempo, estes organismos passaram a divulgar relativa mudança nas orientações sobre sustentabilidade, com a declaração da *Década de Educação para o Desenvolvimento Sustentável* (2005-2014), das Nações Unidas<sup>8</sup> (González-Gaudiano, 1999 Apud MEIRA & SATO, 2005, p. 8),

<sup>6</sup> DIEGUES (1996) é um dos poucos autores que se preocupou em substituir a expressão “desenvolvimento sustentável” por “sociedades sustentáveis”. Segundo o autor, o conceito *sociedades sustentáveis* é mais adequado porque, a partir dele, é possível se definir padrões de produção, consumo e de bem-estar derivados da cultura de cada sociedade. Outrossim, neste conceito, subentende-se a existência de várias sociedades com diversidades próprias e não o conceito padronizado de sociedades industrializadas.

<sup>7</sup> Vale lembrar que termos como *solidariedade*, *justiça social* e *desenvolvimento sustentável* fazem parte do discurso oficial do Fundo Monetário Internacional (FMI) e do Banco Mundial, estando associados à eficácia econômica, mecanismos de livre-mercado e na eficiência no/ do mercado (ASSMANN & SUNG, 2000).

<sup>8</sup> Resolução das Nações Unidas n.º 57/254, instituiu 2005-2014 como a Década da Educação para o Desenvolvimento Sustentável (DEDS). Vide <http://www.deds.cjb.net/> e [www.unesco.org/.../education-for-sustainable-development-in-brazil/](http://www.unesco.org/.../education-for-sustainable-development-in-brazil/).





A instituição da *Década* pode contribuir para a divulgação mundial do paradigma da sustentabilidade e para a obtenção de financiamentos a projetos ambientais. Entretanto, a maior parte dos educadores ambientais da América Latina a consideram como retrocesso, que contribui inclusive para a proliferação de ações, programas e projetos de EA baseados em “código de comportamento” (para uso de água, reciclagem de lixo etc.), reduzindo sua práxis a “manuais de etiqueta” (LEITE, 2004, p.26).

Com base nestas premissas globais é que foram criados o PLACEA – Programa Latino-americano e Caribenho de Educação Ambiental e o PANACEA – Plano Andino-Amazônico de Comunicação e Educação Ambiental (ambos em colaboração com a UNESCO e do PNUMA)<sup>9</sup>.

### 3. EA DIANTE DA REFORMA GERENCIAL DO ESTADO

Apesar da diminuição da capacidade de controle dos governos frente aos efeitos da globalização, a Administração Pública é cada vez mais pressionada ser eficiente e, por isso, as reformas do poder público concentram-se, basicamente, em aprimorar esta eficiência, buscando melhorar o desempenho, a responsabilização para a prestação de serviços e a interlocução com os usuários (BOURGON, 2010, p. 5).

Nesse contexto, passou a ser mais apropriado ao Estado pensar em termos de *governança* que de governo (DENHARDT e DENHARDT, 2003 apud BOURGON, 2010, p.13), o que requer um *sistema dinâmico de capacitação e de formação de capacidades* (BOURGON, 2010, p.15). O papel do Estado contemporâneo passa a ser o de mediar, coordenar, capacitar e facilitar a expansão de redes de governança colaborativas de auto-organização de atores e comunidades, ao quais servem como plataformas para cooperação, inteligência coletiva e inovação social (Idem).

Bresser Pereira relaciona esta Reforma Gerencial do Estado com a defesa do patrimônio público e da cidadania ao buscar ter um estado mais democrático (BRESSER-PEREIRA, 2000). Imbuídos neste intuito, cabe ao Poder Público o papel de coordenar um sistema de intermediação de interesses nas políticas públicas (BOURGON, 2010).

---

<sup>9</sup> A meta de ambos é promover programas de EA com matiz e identidade latino-americana, caribenha e andino-amazônicas. O PLACEA está demarcado pela Iniciativa Latino-americana e Caribenha para o Desenvolvimento Sustentável (ILAC), sendo também uma contribuição latino-americana e caribenha à *Década da Educação para o Desenvolvimento Sustentável*. Já o PANACEA seria o plano a dar concretude para a educação e a EA na região andino-amazônica, articulando redes, políticas públicas e estruturas de formação e comunicação como as do Tratado de Cooperação Amazônia (OTCA), GTZ do Peru e redes de formação do PNUMA. Fonte: <http://www.deds.cjb.net/>

Influenciado pelos princípios dessa Reforma Gerencial, atualmente, o Poder Público federal procura desenvolver a EA numa perspectiva sistêmica, formando pessoas para um raciocínio complexo (LEFF, 2000), crítico, interpretativo e multidisciplinar no exercício da cidadania ambiental e na elaboração de modelos alternativos de desenvolvimento. Tal perspectiva segue o que preceitua a Constituição Federal (artigo 225 *caput* e § 1º, VI), bem como a Política Nacional de Educação Ambiental, estabelecida pela Lei 9.795, de 27 de abril de 1999, regulamentada pelo Decreto 4.281, de 25 de junho de 2002, e que possui diretrizes operacionais expressas no Programa Nacional de Educação Ambiental – ProNEA<sup>10</sup>, formulado participativamente.

No entanto, a gestão específica da EA possui características que desafiam a própria Reforma Gerencial do Estado, exigindo muito em termos de planejamento sistêmico, democratização e governança. Neste sentido, destacamos, a seguir, alguns desafios e aprimoramentos necessários à gestão da EA como política pública:

1ª) Quando se fala da gestão da EA é preciso ter em mente uma gestão específica e, ao mesmo tempo, um diálogo transversal com outros sistemas e políticas públicas (como meio ambiente, educação, recursos hídricos, saúde etc.). Todavia, no caso dos dois principais sistemas relacionados à EA, quais sejam, do Sistema de Educação e do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, a operacionalidade de ambos requer aperfeiçoamento no Brasil, seja por faltar-lhes algumas regulamentações no tocante às competências federativas, ou ainda por não terem uma lógica verdadeiramente sistêmica e colaborativa.

2ª) A EA nas escolas de Educação Básica, não deve ser disciplina (art. 10. Lei 9.605/99), devendo ser *interdisciplinar* para concatenar os diversos ramos do saber, com um raciocínio crítico e complexo sobre as questões socioambientais. No entanto, é preciso pensar em um sistema de formação para os docentes e gestores das instituições de ensino que os prepare para este tipo de abordagem.

3ª) De acordo com a Lei 9.795/99, a EA deve estar presente em todos os níveis e modalidades, porém, muitos gestores e educadores ainda desconhecem esta obrigatoriedade, não possui diretrizes operacionais ou orientadoras para concretizá-la.

4ª) A *governança* é fundamento da EA, que se concretiza por meio da atuação de coletivos, redes, comitês e comissões (não dotados de personalidade jurídica, estatutos ou hierarquia organizacional), mas que atuam em âmbito local. Isto traz algumas

<sup>10</sup> Atualmente, quase todos os estados da federação possuem seus próprios Programas e Políticas Estaduais de Educação Ambiental.

implicações para a gestão pública como, por exemplo, representatividade destes grupos em conselhos e a celebração de contratos administrativos.

5ª) Na construção de sociedades sustentáveis, muitas vezes, o Poder Público mostra-se impotente para gerir de forma centralizada os recursos e aspirações socioambientais; ao mesmo tempo, nem sempre está preparado para uma gestão extremamente descentralizada e participativa. Entretanto, as políticas públicas de EA só viram realidade por intermédio da participação de municípios e de grupos locais, coletivos, sindicatos, redes, comitês, organizações e movimentos sociais.

6ª) EA deveria estar presente nas legislações educacionais que estão sendo reformuladas, como na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, no Plano Nacional de Educação e nas diretrizes curriculares do Conselho Nacional de Educação (LIPAI et al, 2007);

Para fazer frente a tamanho esforço articulatório, Educação Ambiental vem clamando por uma gestão própria, com a existência de coordenações específicas nos órgãos de meio ambiente e de educação. Nesta perspectiva, desde 2005, o *Órgão Gestor nacional*<sup>11</sup> debate com a sociedade sua proposta de um *Sistema Nacional de Educação Ambiental (SISNEA)*.

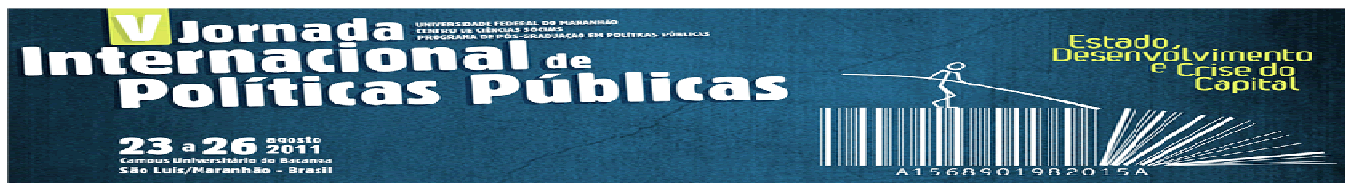
#### 4. CONCLUSÃO

O fenômeno da globalização agrava as mudanças ambientais globais e gera mudanças e riscos sem precedentes para as sociedades, que tendem a escapar da previsibilidade, controle e reação de suas instituições. No contexto da globalização, a EA agindo e pensando local e globalmente, pode facilitar o acesso e compreensão das informações socioambientais, contribuir para a humanização das relações socioeconômicas o da sociedade global e para um novo paradigma de desenvolvimento, desde que a gestão desta política pública seja coerente com sua proposta e esteja adaptada às exigências e desafios da contemporaneidade.

Para isto, mesmo possuindo várias concepções e metodologias, é preciso recuperar o sentido político e ideológico da EA, bem como a sua original base filosófica orientadora. É preciso, ainda, repensar a gestão da Educação Ambiental frente à Reforma Gerencial do Estado e aos objetivos do Estado contemporâneo, para que esta ganhe maior

<sup>11</sup> O Órgão Gestor da Política Nacional de Educação Ambiental é composto pelo Ministério do Meio Ambiente e pelo Ministério da Educação, que atuam de maneira conjunta e articulada.





eficácia administrativa e poder de transformação social.

Não obstante a sua impotência diante das pressões internacionais globais, o Estado, por meio de suas políticas públicas, possui um papel político fundamental devendo estar no centro dos debates, como mediador de um pacto pela construção de sociedades sustentáveis e para o enfrentamento (prevenção, mitigação e adaptação) das mudanças ambientais globais. E a EA pode facilitar o diálogo entre o Estado e os diversos grupos emergentes da sociedade civil, sendo articuladora de diferentes vozes, modos de vida e relações com o meio ambiente atuantes de forma cooperativas.

## BIBLIOGRAFIA

ALTVATER, Elmar. Ilhas de Sintropia e Exportação de Entropia – Custos globais do fordismo fossilístico. In: **Cadernos do NAEA**, n° 11, 1993. Trad. Cesare Giuseppe Galvan e Francisco de Assis Costa

ASSMANN, H.; SUNG, J. M. **Competência e sensibilidade solidária: educar para a esperança**. Petrópolis: Vozes, 2000.

BAHWATI, Jagdish. Anti-globalization. Why? In: **Defense of Globalization**. New York: Oxford University Press, 2004. p. 3-31

BRESSER-PEREIRA, Luis Carlos. A reforma Gerencial do Estado de 1995. **Revista de Administração Pública** 34(4), July 2000: 55-72. In **Moderna Gestão Pública: dos Meios aos Resultados**, Lisbon: Edição INA-Instituto Nacional de Administração, 2000: 55-72. Disponível em [www.bresserpereira.ecn.br](http://www.bresserpereira.ecn.br) (personal Page)

BECK, Ulrich. A reinvenção d política: rumo a uma teoria da modernização reflexiva. In: BECK, Ulrich; GIDDENS, Anthony; LASH, Scott. **Modernização reflexiva: política, tradição e estética na ordem social moderna**. São Paulo: Unesp, 1997. p. 11-73.

BECKER, Berta. Significado geopolítico da Amazônia: elementos para uma estratégia. In: PAVAN, C. (Org.) **Uma estratégia Latino-americana para a Amazônia**. Volume 3. São Paulo: Editora UNESP, 1996. 332p.

BOURGON, Joselyce. Finalidade pública, autoridade governamental e poder coletivo. In: **Revista do Serviço Público**, 61 (1), p. 5-53, 2010.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília; D.F: Senado. 05.10.1988.

Brasil. Decreto 4.281, de 25.06.2002. **Regulamenta a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências**. DOU 26.06.2002.

Brasil. Lei 9.394, de 20.12.1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. DOU 23.12.1996.



Brasil. Lei 9.795, de 27.04.1999. **Dispõe sobre Educação Ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências.** DOU 28.04.1999.

Brasil. Lei 10.172, de 09.01.2001. **Aprova o Plano Nacional de Educação, e dá outras providências.** DOU 10.01.2001

BRASIL. **O Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA).** Brasília, MMA/DEA, 3 ed., 2005

CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. O 'ambiental' como valor substantivo: uma reflexão sobre a identidade da educação ambiental. In: Sauv , L. Orellana, I. Sato, M. **Textos escolhidos em Educa o Ambiental: de uma Am rica   outra.** Montreal, Publications ERE- UQAM, 2002, Tomo I, pp 85-90 (vers o em portugu s).

DE MOURA, Alexandrina Sobreira. Estado, transnacionalidade e pol ticas globais. **Revista do Servi o P blico.** Bras lia 59 (2): 245-252 Abr/jun 2008 p. 245-252

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A territorializa o/desterritorializa o da exclus o/inclus o social no processo de constru o de uma cultura emancipat ria.** SP: Exposi o realizada no Semin rio: "Estudos Territoriais de desigualdades sociais", 16 e 17 de maio de 2001.

\_\_\_\_\_. (org.) **Democratizar a democracia: Os caminhos da democracia participativa.** Rio de Janeiro: Civiliza o Brasileira, 2003.

DIAS, Genebaldo Freire. **Educa o Ambiental: princ pios e pr ticas.** S o Paulo: Gaia, 2000

DIEGUES, A. C .S; ARRUDA, R. S. V. (orgs) **Saberes Tradicionais e Biodiversidade no Brasil.** Bras lia: MMA. S o Paulo. EDUSP, 2001;

DIEGUES, A C. S. Desenvolvimento sustent vel ou sociedades sustent veis: da cr tica dos modelos aos novos paradigmas. In: DIEGUES, A C. S. **Ecologia Humana e planejamento em  guas costeiras.** S o Paulo, NUPAUB, 1996

FERRARO J NIOR, Luiz Antonio (org.). **Encontros e caminhos: forma o de educadoras(es) ambientais e Coletivos Educadores.** Vol. 2. Bras lia: MMA, Departamento de Educa o Ambiental, 2007.

G MES, Jos  Maria. Globaliza o da pol tica. Mitos, realidades e dilemas. In: Gentili, P. (org). **Globaliza o excludente.** Petr polis: Vozes, 2000, p. 128-179.

GONZ LEZ-GAUDIANO, Edgar; LORENZETTI, Leonir. Investiga o em Educa o Ambiental na Am rica Latina: mapeando tend ncias. In: **Educ. rev.** vol. 25 n.3, Belo Horizonte, Dez/2009. Dispon vel em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-46982009000300010&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-46982009000300010&script=sci_arttext)

HAESBAERT, R. Globaliza o e fragmenta o do mundo globalizado. In: **Globaliza o e Fragmenta o do Mundo Contempor neo.** Niter i: EdUFF, 2001. p. 1-54.

LAYRARGUES, Philippe; O cinismo da reciclagem: o significado ideol gico da reciclagem da lata de alum nio e suas implica es para a educa o ambiental. In: LOUREIRO, F.;



LAYARGUES, P.; CASTRO, R. (Orgs.) **Educação ambiental: repensando o espaço da cidadania**. São Paulo: Cortez, 2002, 179-220.

LEITE, José Sérgio Lopes (Coord). **A Ambientalização dos Conflitos Sociais: Participação e Controle Público da Poluição Industrial**. Rio de Janeiro: Relume Dumará: Núcleo de Antropologia da Política/UFRJ, 2004.

LEFF, Enrique. **Complexidad ambiental**. México: Siglo XXI, 2000.

LEFF, Enrique. La Ecología política em América Latina: un campo en construcción. In: **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 18, nº 1/2, p.17-40, jan-dez. 2003.

LEROY, Jean-Pierre; PACHECO, Tânia. Democracia. In: **Encontros e Caminhos: Formação de Educadora(es) Ambientais e Coletivos Educadores**. Ferraro Jr., L. A. (Org.) Brasília: MMA, Diretoria de Educação Ambiental, 2005, p. 131-137

LIMA, Gustavo. **Formação e dinâmica do campo da educação ambiental no Brasil: Emergência, identidades, desafios**. Campinas:2005, 207p. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Instituto de Ciências Sociais, UNICAMP.

LIPAI, E. ; LAYRARGUES, P.P. VAZZI PEDRO, V. Educação Ambiental na escola: ta na lei... In: **Vamos Cuidar do Brasil: Conceitos e Práticas da Educação Ambiental na escola**. Coordenação: Soraia Silva de Mello, Rachel Trajber. – Brasília: Ministério da Educação, Coordenação Geral de Educação Ambiental: Ministério do Meio Ambiente, Departamento de Educação Ambiental : UNESCO, 2007. p. 23-34

MEIRA, Pablo; SATO, Michèle. Só os peixes mortos não conseguem nadar contra a correnteza. **Revista de Educação Pública**. v.14, n.25, 17-31-p.,2005.

SHAH, Anwar. Governando para obter resultados em um mundo globalizado y localizado. **Revista do Serviço Público/Fundação Escola Nacional de Administração Pública**. v.1, n.1 (nov. 1937) — Ano 52, n.4 (Out-Dez/2001). Brasília: ENAP, 1937. Trimestral. p. 1-54

VIDAL, Josep Pont. Efectos de la globalización. As políticas publicas como instrumentos reguladores de la Amazônia. In: **Papers do NAEA**, nº 233, 2008.

<http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/educacaoambiental/tratado.pdf>.

[www.worldbank.org/education](http://www.worldbank.org/education)

[http://www.pnuma.org/educamb/PLACEA/DT-5\\_PLACEA.pdf](http://www.pnuma.org/educamb/PLACEA/DT-5_PLACEA.pdf)

<http://www.anppas.org.br/encontro4/cd/ARQUIVOS/GT9-543-258-20080510223017.pdf>

[www.unesco.org/.../education-for-sustainable-development-in-brazil/](http://www.unesco.org/.../education-for-sustainable-development-in-brazil/)